



CONGRESSO NACIONAL

MPV 599

00061

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
06/02/2013PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 599, de 2012AUTOR
DEPUTADO CESAR COLNAGONº DO PRONTUÁRIO
2761 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Art. 8º	Parágrafo 5º	Inciso	Alínea
--------	---------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o §5º do Art.8º da Medida Provisória nº 599, de 27 de dezembro de 2012.

"Art. 8º

§ 5º SUPRIMIDO

Justificação

A presente emenda visa, ao suprimir o parágrafo 5º do Art. 8º adotar, para as operações interestaduais com produtos importados, os mesmos critérios propostos pela MP 599/2012 para as demais operações, objetivando a unificação do ICMS em 4% para todos os produtos e não só para importados.

A Resolução do Senado de nº 13 de 25 de abril de 2012, que estabeleceu a alíquota interestadual de 4% (quatro por cento) para as operações com bens e mercadorias importados do exterior criou dificuldade para controle das operações interestaduais como um todo, já que a aplicação de alíquota diferenciada, entre os produtos nacionais e nacionalizados, inviabilizou o controle dessas operações pelas unidades federadas, além do acúmulo de crédito por parte das empresas importadoras, que recolhem 17% ou 18% no desembaraço das mercadorias em determinadas unidades federadas, e quando da remessa para outras recolherá apenas 4%.

PARLAMENTAR

Assistência de Apoio às Comissões Mista:
alexandre Moraes, Mat. 258286
recebido em 6/2/2013, às 13:30